



PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 INFR

Processo Administrativo Nº 2021007943

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 INFR,** por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇAO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSAO: 11/02/2022

HORA DA SESSAO: 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 31/01/2022 às 08:00 horas

TÉRMINO: 11/02/2022 às 09:00 horas

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.1.1** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.
- **1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.
- **1.3.1 Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **1.4 Ata de registro de preços** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 1.4.1 Cadastro de Reserva registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata



FLS
 Assinatura

de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

- **1.5 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **1.6 Órgão participante** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **1.7 Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- **1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.9 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2.1 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- 2.2.2 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br., que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:
- 2.2.3.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei



FLS	
Assinatura	

Complementar nº 123/2006;

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não



FLS
 Assinatura

identificado no processo para responder pela proponente.

- 3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.
- 3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- **4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e- mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada



FI	LS
-	
	Assinatura

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- **5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **5.4** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.
- **5.4.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.
- **5.4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.
- **5.4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.4.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **5.4.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
- **5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.
- **5.5.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
- **5.5.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- **5.5.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.7** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações** *online*, lá disponibilizadas/fornecidas:
- **a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



F	LS
	Assinatura

- c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;
- d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **d.1)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **d.2)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.
- **5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
- **6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO

- **6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 6.6.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FI	LS
-	
	Assinatura

- 6.6.6.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.6.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6.6.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6.7 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.6.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.6.10 O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.
- 6.6.11 Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.
- 6.6.12 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.
- 6.6.13 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.6.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.6.15.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;
- **6.6.15.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.6.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **6.6.15.4** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.6.15.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.
- **6.6.15.6** Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.
- **6.6.15.7** Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla



FLS	
	-
Assinatura	- ì

concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

- **6.6.15.8** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.
- **6.6.15.9** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**
- **6.6.15.10** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.
- **6.6.15.11** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- **6.6.15.12** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.
- **6.6.15.13** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL

- **6.8** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **6.9** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **6.10** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- **a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- **b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA

- **6.11.1.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO CADASTRO RESERVA

- **7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- **7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento da manifestação.



FLS	

- **7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA

- **7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.
- **7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de **prazo de até 03** (**três**) **horas** contados a partir da solicitação.
- **7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) itens do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.
- **7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 10** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.
- **7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA

- **7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.
- **7.5.2.** Caso a Fornecedora do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- **8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.
- **8.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.
- **8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via



FLS
 Assinatura

chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

- **8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- **8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.
- **8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).
- **8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 8.3.5. Somente será aceito um preço para cada item;
- **8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- **8.3.8.** Número deste pregão.
- **8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.
- **8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.10**. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



FLS	
Assinatura	

- **8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- **8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

- 8.13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.14 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.14.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.23 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



FLS	

9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php).
- **9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- **10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.
- **10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- **a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- **d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- **f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



F	LS
	Assinatura

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- **e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- 10.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- 10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- 1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

10.5.2 Qualificação Econômica - Financeira:

10.5.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> ≥ 1 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;



FLS	
Assinatura	

- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.5.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.6 DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:
- a) Atestado de capacidade técnica profissional Certidão de Acervo Técnico- CAT devidamente registrado no Crea em nome do engenheiro responsável da empresa nos termos da legislação aplicável, que comprovar anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) Relativo ao fornecimento/fabricação do produto. Conforme objeto do termo de referência ou similar, em quantidade mínima de 50% conforme item 03 do termo de referência.
- b) Atestado de Capacidade Técnico- Operacional de pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o nome do registro do responsável técnico, que demonstre que a empresa licitante forneceu produtos de modo satisfatório, compatíveis em características de maior relevância técnica ou semelhantes com o presente objeto, em quantidade mínima de 50% conforme item 03 do termo de referência, caso emitido por pessoa jurídica de direito privado a assinatura do respectivo atestado deverá possuir firma reconhecida em cartório.
- c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, registrada como produtora de CBUQ, (Lei 5.194, 24 de dezembro de 1966).

10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- **b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- **VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

- 10.8.1 As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 10.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- 10.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.



FLS	
Assinatura	

- 10.8.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.
- 10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- **11.2.**Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.
- **11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



FLS
 Assinatura

- **11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.
- **11.3.**Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.
- **11.3.1.**O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **11.4.**O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.7.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.7.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.8.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.8.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.9.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- **12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) A licitante vencedora no momento da homologação terá que fornecer laudo de especificação técnica do CBUQ modificado para aplicação a frio, constando a <u>descrição correta do material</u>, sendo o mesmo acreditado pelo INMETRO para comprovar a idoneidade do produto ofertado, seguindo a especificação técnica do material, tendo como parâmetro a norma DNIT 031/2006 ES seguindo as seguintes exigências de qualidade: Granulometria densa faixa C DNIT (% em massa passando 100% na peneira ¾", 80 100% na peneira de ½" e 2 10 % na peneira nº 200 atendendo a tolerância máxima entre 7 e 2% conforme norma), dosado em até 5% não inferior a 4,5% de CAP 50/70 ou 30/45, não emulsionado, estabilidade mínima de 500 kgf (DNER 043), Resistencia a tração por compressão diametral mínima de 0,65 MPA (DNIT-ME 136/2010), índices mínimos de qualidade dos



FLS	
Assinatura	

agregados empregados na mistura deverão apresentar Sanidade (perda de massa) inferior a 12% (DNER-ME 089/1994) e Abrasão Los Angeles inferior a 50% (ABNT NM 51/2001), os laudos emitidos em datas superiores a 120 dias da data da homologação não serão aceitos pela comissão.

b) Apresentar declaração de que possui todas as máquinas e equipamentos necessários, ao fornecimento, bem como dispõe de usina de CBUQ instalada e apta a funcionar, localizada em raio máximo de 100 km (conforme item 5.1 do Termo de Referencia) do endereço de entrega do material, balança rodoviária aferida pelo INMETRO e os equipamentos de controle tecnológico dentro do prazo de aferição e Tanque de CAP com aquecimento.

13.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA 13.2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

- 13.2.1.1 Após a homologação do resultado do presente Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 13.2.1.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 13.2.2 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 13.2.3 É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 13.2.4 A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 13.2.5 Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- 13.2.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.2.7 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.2.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

13.3. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei no 8.666/93.

13.3.1 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Municipio de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de



F	LS
	Assinatura

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4° do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

Nota explicativa: De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

- **14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- **14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- **14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 06 e 07 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas com a execução e estabelecer o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos verificados.
- 16.2 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.
- 16.3 Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

17. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.



FI	LS
-	
	Assinatura

- 17.1 O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº Setor Aeroporto, de forma parcelada, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser instalada uma usina móvel ou estacionária após a licitação (independentemente da localidade do vencedor) no prazo de 03 (três) meses para se adequar dentro do raio de 100 km.
- 17.2 Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 05 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.
- 17.3 A contratada deverá emitir os tickets de pesagem do material para o responsável no recebimento do mesmo.

18 - DO VALOR ESTIMADO

- 18.1. O valor estimado para a contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos que foram anexados.
- 18.2 Portanto, visto que atualizamos a quantidade solicitada o valor estimado para esta aquisição baseado nos preços unitários fornecidos pelas 04 empresas será de R\$ 5.426.000,00 ((cinco milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais).).

Memorial de Cálculo:

Soma dos valores unitários / pela quantidade de orçamentos – (R\$ 670,00 + R\$ 678,00 + R\$ 665,00 + R\$ 700) / 5 = **R\\$ 678,25**

Valor unitário estimado x quant. De toneladas = R\$ 678,25 x 8.000,00 = R\$ 5.426.000,00.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- **19.2** A carga e o transporte (até local determinado pela secretaria) serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a contratante. Os caminhões deverão obrigatoriamente circular com lona própria para o transporte do produto objeto deste contrato, sob pena de rejeição dos produtos.
- 19.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.
- 19.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade sendo que a contratante poderá submeter os produtos a ensaios para verificação das exigências.
- 19.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 19.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.
- 19.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 19.9 Se o produto apresentar irregularidade, a Secretaria enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.



FLS	
Assinatura	

19.10 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 19.10.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 19.10.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 19.10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 19.10.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.10.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.10.6 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.10.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

20- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1 O produto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas do termo de Referência, sendo o transporte feito por caminhão basculante equipado com lona;
- 20.2 Ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 20.3 Os produtos entregues sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

21- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 21.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, sendo necessário que o transporte seja realizado com caminhão basculante equipado com lona conforme exigido.
- 21.3 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
- 21.4 Verificando o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 22.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;
- 22.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal:
- 22.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.
- 22.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

23. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FLS	
Assina	atura

23.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Desenvolvimento Urbano de de Porto Nacional - TO.

24. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

24.1. À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, devendo ser observado o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo II.

25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços práticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

26 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **26.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **26.2**. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **26.3**. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **26.4**. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **26.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **26.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **26.7**. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **27.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **27.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.
- **27.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



FLS	
Assinatura	

- **27.1.3.**No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **27.1.4** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.
- 27.1.5. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.
- **28.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **28.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional TO.
- **28.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **28.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **28.7.** O foro da cidade de Porto Nacional TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **28.8.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.
- **28.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <u>www.portonacional.to.gov.br.</u>
- **28.10.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

29. DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

30 DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

O.I. Late Luitai e	COI	hposto pelos seguintes Anexos.
• ANEXO I	ı	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	ı	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO



FLS	
Assinatura	

31 DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 28 de Janeiro de 2022.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitações



FLS	
Assinatura	

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS
01	8.000,00	TONELADAS	FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIASINCLUSO TRANSPORTE.



FLS	_
Assinatura	

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO- 2)

01 - OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objetivo a Licitação na modalidade cabível para eventual e futura AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS. Fornecido a granel a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprindo as necessidades do município de Porto Nacional e Distritos. Conforme quantidades e especificações apresentadas neste termo de referência.

02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

- 2.1. Justifica-se face ao interesse público de executar-se a manutenção / conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, atendendo os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade observando o princípio da economicidade preceituando na Lei 8.666/93, não prejudicando as contratações já efetuadas.
- 2.2. Durante o período chuvoso, as condições das vias se agravam em função das características climáticas do nosso Estado, com incidência de alto volume de chuvas concentradas, assim, aumenta a manutenção das vias urbanas com serviços de tapa buracos.
- 2.3. Considerando que a falta destes serviços pode trazer transtornos diversos no trato do poder público com a população, podendo causar acidentes de trânsito e até mesmo vítimas, ocasionadas devido à precariedade das vias.
- 2.4. O Sistema Registro de Preços é uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

03- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS
01	8.000,00	TONELADAS	FORNECIMENTO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS- INCLUSO TRANSPORTE.

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FLS	
Assinatura	

- 4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.
- 4.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

05 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº Setor Aeroporto, de forma parcelada, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser instalada uma usina móvel ou estacionária após a licitação (independentemente da localidade do vencedor) no prazo de 03 (três) meses para se adequar dentro do raio de 100 km.
- 5.2 Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 05 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.
- 5.3 A contratada deverá emitir os tickets de pesagem do material para o responsável no recebimento do mesmo.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados da quantidade fornecida de materiais nos prazos estabelecidos neste;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dandolhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas
- f) Comunicar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência.
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de aquisição e as cláusulas contratuais deste instrumento.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- a) Permitir e facilitar, a qualquer tempo o acesso dos servidores da CONTRATANTE em suas instalações para fiscalização dos materiais a serem entregues.
- b) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas por falta do fornecimento dos materiais;



FLS	

- c) Manter a contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual, fica por conta exclusiva da CONTRATADA todos os seus ônus decorrentes de rescisões de contratados;
- e) Responder única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais com impostos taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades deste termo.
- f) O objeto da presente licitação deverá ser fornecido por pessoa jurídica (CNPJ) devidamente registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, 24 de dezembro de 1966).
- g) A CONTRATADA será responsável pela emissão da nota fiscal, sendo esta, sempre acompanhadas de todos os ticket's de pesagem comprovando o fornecimento do material.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer a 2º (segunda) via dos ticket's de pesagem da entrega dos materiais para o servidor responsável que irá receber o mesmo.
- i) Obedecer as especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo de Referência, bem como fazer o controle tecnológico dos produtos fornecidos sendo este: controle de estabilidade, teor de CAP, granulometria e temperatura.
- j) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, <u>ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.</u>
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens conforme solicitação deste termo de referência
- I) Durante toda a execução do contrato manter, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e edital do certame licitatório.
- m) O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente termo, será considerado como infração contratual
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado neste Termo, sem ônus para Administração.
- p) Responder criminal e civilmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Entrar em contato com a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados
- r) O transporte dos produto deverá ser realizado dentro dos limites de dimensões e peso de veículos em trânsito no Brasil Previsto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- s) Possuir relação de equipamento de laboratório aptos para a realização do controle tecnológico do material ofertado, assim como balança rodoviária estando devidamente aferidos e calibrados com selo de calibração do INMETRO, podendo sofrer vistoria do órgão tomador no momento anterior a homologação do contrato sujeito a desclassificação caso não atenda as exigências técnicas.

08 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- **9.2 A carga e o transporte (até local determinado pela secretaria) serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a contratante**. Os caminhões deverão obrigatoriamente circular com lona própria para o transporte do produto objeto deste contrato, sob pena de rejeição dos produtos.



FLS
 Assinatura

- 9.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.
- 9.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade sendo que a contratante poderá submeter os produtos a ensaios para verificação das exigências.
- 9.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 9.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.
- 9.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 9.9 Se o produto apresentar irregularidade, a Secretaria enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

9.10 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 9.10.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 9.10.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 9.10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 9.10.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.10.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.10.6 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.10.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1 O produto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste termo de Referência, sendo o transporte feito por caminhão basculante equipado com lona;
- 10.2 Ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.3 Os produtos entregues sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.



FLS	
Assinatura	

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, sendo necessário que o transporte seja realizado com caminhão basculante equipado com lona conforme exigido.
- 11.3 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
- 11.4 Verificando o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

12-DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:
- a) Atestado de capacidade técnica profissional Certidão de Acervo Técnico- CAT devidamente registrado no Crea em nome do engenheiro responsável da empresa nos termos da legislação aplicável, que comprovar anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) Relativo ao fornecimento/fabricação do produto. Conforme objeto do termo de referência ou similar, em quantidade mínima de 50% conforme item 03 deste termo de referência.
- b) Atestado de Capacidade Técnico- Operacional de pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o nome do registro do responsável técnico, que demonstre que a empresa licitante forneceu produtos de modo satisfatório, compatíveis em características de maior relevância técnica ou semelhantes com o presente objeto, em quantidade mínima de 50% conforme item 03 deste termo de referência, caso emitido por pessoa jurídica de direito privado a assinatura do respectivo atestado deverá possuir firma reconhecida em cartório.
- c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, registrada como produtora de CBUQ, (Lei 5.194, 24 de dezembro de 1966).

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas com a execução e estabelecer o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos verificados.
- 13.2 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.
- 13.3 Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Comete infração administrativa conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 respectivamente, a contratada que:

Lei nº 8.666/1993

- Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



F	LS
	Assinatura

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) A licitante vencedora no momento da homologação terá que fornecer laudo de especificação técnica do CBUQ modificado para aplicação a frio, constando a <u>descrição correta do material</u>, sendo o mesmo acreditado pelo INMETRO para comprovar a idoneidade do produto ofertado, seguindo a especificação técnica do material, tendo como parâmetro a norma DNIT 031/2006 ES seguindo as seguintes exigências de qualidade: Granulometria densa faixa C DNIT (% em massa passando 100% na peneira ¾", 80 100% na peneira de ½" e 2 10 % na peneira nº 200 atendendo a tolerância máxima entre 7 e 2% conforme norma), dosado em até 5% não inferior a 4,5% de CAP 50/70 ou 30/45, não emulsionado, estabilidade mínima de 500 kgf (DNER 043), Resistencia a tração por compressão diametral mínima de 0,65 MPA (DNIT-ME 136/2010), índices mínimos de qualidade dos agregados empregados na mistura deverão apresentar Sanidade (perda de massa) inferior a 12% (DNER-ME 089/1994) e Abrasão Los Angeles inferior a 50% (ABNT NM 51/2001), <u>os laudos emitidos em datas superiores a 120 dias da data da homologação não serão aceitos pela comissão</u>.
- b) Apresentar declaração de que possui todas as máquinas e equipamentos necessários, ao fornecimento, bem como dispõe de usina de CBUQ instalada e apta a funcionar, localizada em raio máximo de 100 km (conforme item 5.1) do endereço de entrega do material, balança rodoviária aferida pelo INMETRO e os equipamentos de controle tecnológico dentro do prazo de aferição e Tanque de CAP com aquecimento.

16 - DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. O valor estimado para a contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos que foram anexados.
- 16.2 Portanto, visto que atualizamos a quantidade solicitada o valor estimado para esta aquisição baseado nos preços unitários fornecidos pelas 04 empresas será de R\$ 5.426.000,00 ((cinco milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais).).

Memorial de Cálculo:

Soma dos valores unitários / pela quantidade de orçamentos – (R\$ 670,00 + R\$ 678,00 + R\$ 665,00 + R\$ 700) / 5 = **R\\$ 678,25**

Valor unitário estimado x quant. De toneladas = R\$ 678,25 x 8.000,00 = R\$ 5.426.000,00.

17 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERRENCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO.



FLS	
Assinatura	

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 25 de novembro de 2021.

ALINE NOGUEIRA MOURA

Responsável pela elaboração do Termo

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Decreto de nº. 006/2021



FLS	
Assinatura	

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2022 INFR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:				
Endereço:				
CEP:	CIDADE:			
N°. do CNPJ:				
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Ins	scrição Municipal:		
Telefone:	E-mail:			
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:		
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL F	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP			
NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		
CPF: CARTEI	RA DE IDENT (e órgão ex	pedidor:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):				
TELEFONE:	E-MAIL:	·		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA contidas no Processo Licitatório nº 2021007943, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 INFR e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



F	LS	
	Assinatura	

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	8.000,00	TONELADAS	FORNECIMENTO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS- INCLUSO TRANSPORTE.		

			,	180	•		INCLUSO	l l		
VALO	R TOTAL DA PI	ROPOSTA R\$:				()		
FORM	A DE PAGAME CONDIÇOES E	E DA PROPOSTA NTO: O pagamen LOCAL DE ENTR	to será	efetuac					itas no i	tem 17
		Cidade-UF,		de			2022.			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2022 INFR

A empresa	(Razão		nome fantasia
			no CNPJ no, na
Inscrição Estadual no		, com s	
(endereço completo, rua, nº, Qua			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
conforme o caso, o(a) Sr.(a)_profissão, portador(a) do Documento	- d- Idd0	, nacion	alidade, estado civil,
residente e domiciliado à (endereço			
(xx)xxx, e-mail: em especial o art. 299 do Código Pe	nal Brasileiro, que:	, ueciai a	i, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do codigo re	nai brasileiro, que.		
 A proposta apresentada para para maneira independente e o conter indiretamente, informado, discutido do Pregão Eletrônico acima especifica. A intenção de apresentar a pespecificado não foi informada, disco fato do Pregão Eletrônico acima especificado não tentou, por qualquer ma participante potencial ou de fato do da referida licitação; Que o conteúdo da proposta especificado não será, no todo ou equalquer outro participante potencia adjudicação do objeto da referida licitação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta especificado não foi, no todo ou em de qualquer integrante do município e Que está plenamente ciente o poderes e informações para firmá-la 	údo da proposta não ou recebido de qualque ado, por qualquer meio roposta elaborada para utida ou recebida de qualquer na ecificado, por qualquer na ecificado, por qualquer pes Pregão Eletrônico acima a apresentada para pam parte, direta ou indira al ou de fato do Pregão itação; a apresentada para parte, direta ou indireta o de Porto Nacional - TO	foi, no todo ou r outro participant ou por qualquer per participar do Presento ou por qualquesoa, influir na decide especificado quar articipar do Presente do Presente do Presente, informado, antes da abertura	em parte, direta ou e potencial ou de fato essoa; gão Eletrônico acima ipante potencial ou de er pessoa; são de qualquer outro ato a participar ou não gão Eletrônico acima cado ou discutido com especificado antes da discutido ou recebido oficial das propostas;
Por ser verdade, firmo a presente de	eclaração.		
Cidade-	UF, de	2022.	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



FLS Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2022 INFR

		MODELO DE DEC	LAKAÇAO CON	NJUNIA		
Α	empresa		(Razão	social) , inscrita		
				, com s	ede na	
(end	dereço completo,	rua, nº, Quadra, Lote,	Setor, CEP,)	Cidade-UF, Te	lefone(xx):	xx), e-mail
XXX	xxxxxxxxx, atrave	és de seu (proprietá	rio/sócio/repr	resentante	legal/p	rocurador
con	forme o caso,	o(a) Sr.(a)		, nacior	nalidade, e	estado civil
		do Documento de Identi				
resi	dente e domiciliado	à (endereço completo,	rua, nº, Quadra	, Lote, Setor, (CEP, Cidad	le, Telefone

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



FLS	
Assinatura	

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 INFR, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão	da verdade,	firmamos a presente.	
Cidade-UF,	de	2022.	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI



FLS	
Assinatura	

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 INFR

Processo Administrativo nº 2021007943

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2022 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRÓ DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 INFR, realizado em ____/___/2022, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



FLS	
Assina	atura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de** ____/___/2022, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021007943**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021007943, Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 INFR e seus Anexos.
- **1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- **2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Municipio de Porto Nacional TO, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- **2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do $\S 3^{\circ}$ do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o $\S 1^{\circ}$ do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- **3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



FI	LS
-	
	Assinatura

- **3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^0 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n^0 10.520, de 2002.
- **3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- **4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

- 4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



FLS
 Assinatura

- **4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.3** Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- **5.4** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes
- **5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).
- **5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional.
- **6.2 São** obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



F	LS
	Assinatura

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os sequintes:

Fornecedor: CNPJ No.					
ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	8.000,00	TONELADAS	FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS- INCLUSO TRANSPORTE.		

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

- 8.1 O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº Setor Aeroporto, de forma parcelada, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser instalada uma usina móvel ou estacionária após a licitação (independentemente da localidade do vencedor) no prazo de 03 (três) meses para se adequar dentro do raio de 100 km.
- 8.2 Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 05 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.
- 8.3 A contratada deverá emitir os tickets de pesagem do material para o responsável no recebimento do mesmo.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- **9.2** A carga e o transporte (até local determinado pela secretaria) serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a contratante. Os caminhões deverão obrigatoriamente circular com lona própria para o transporte do produto objeto deste contrato, sob pena de rejeição dos produtos.
- 9.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.
- 9.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade sendo que a contratante poderá submeter os produtos a ensaios para verificação das exigências.
- 9.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o



FLS	
Assinatura	

mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

- 9.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.
- 9.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 9.9 Se o produto apresentar irregularidade, a Secretaria enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

9.10 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 9.10.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 9.10.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 9.10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 9.10.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.10.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.10.6 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.10.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLAUSULA DECIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1 O produto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste termo de Referência, sendo o transporte feito por caminhão basculante equipado com lona;
- 10.2 Ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.3 Os produtos entregues sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, sendo necessário que o transporte seja realizado com caminhão basculante equipado com lona conforme exigido.



Fl	LS
	Assinatura

- 11.3 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
- 11.4 Verificando o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 12.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.
- 12.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados da quantidade fornecida de materiais nos prazos estabelecidos neste;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dandolhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas
- f) Comunicar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência.
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de aquisição e as cláusulas contratuais deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- a) Permitir e facilitar, a qualquer tempo o acesso dos servidores da CONTRATANTE em suas instalações para fiscalização dos materiais a serem entregues.
- b) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas por falta do fornecimento dos materiais;
- c) Manter a contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual, fica por conta exclusiva da CONTRATADA todos os seus ônus decorrentes de rescisões de contratados;



FLS	
Assinatura	

- e) Responder única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais com impostos taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades deste termo.
- f) O objeto da presente licitação deverá ser fornecido por pessoa jurídica (CNPJ) devidamente registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, 24 de dezembro de 1966).
- g) A CONTRATADA será responsável pela emissão da nota fiscal, sendo esta, sempre acompanhadas de todos os ticket's de pesagem comprovando o fornecimento do material.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer a 2º (segunda) via dos ticket's de pesagem da entrega dos materiais para o servidor responsável que irá receber o mesmo.
- i) Obedecer as especificações dos materiais constantes no item 03 do Termo de Referência, bem como fazer o controle tecnológico dos produtos fornecidos sendo este: controle de estabilidade, teor de CAP, granulometria e temperatura.
- j) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, <u>ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.</u>
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens conforme solicitação deste termo de referência
- I) Durante toda a execução do contrato manter, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e edital do certame licitatório.
- m) O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente termo, será considerado como infração contratual
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado neste Termo, sem ônus para Administração.
- p) Responder criminal e civilmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Entrar em contato com a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados
- r) O transporte dos produto deverá ser realizado dentro dos limites de dimensões e peso de veículos em trânsito no Brasil Previsto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- s) Possuir relação de equipamento de laboratório aptos para a realização do controle tecnológico do material ofertado, assim como balança rodoviária estando devidamente aferidos e calibrados com selo de calibração do INMETRO, podendo sofrer vistoria do órgão tomador no momento anterior a homologação do contrato sujeito a desclassificação caso não atenda as exigências técnicas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas com a execução e estabelecer o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos verificados.
- 15.2 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.
- 15.3 Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Comete infração administrativa conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 respectivamente, a contratada que:



FLS	
Assinatura	

Lei nº 8.666/1993

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) A licitante vencedora no momento da homologação terá que fornecer laudo de especificação técnica do CBUQ modificado para aplicação a frio, constando a <u>descrição correta do material</u>, sendo o mesmo acreditado pelo INMETRO para comprovar a idoneidade do produto ofertado, seguindo a especificação técnica do material, tendo como parâmetro a norma DNIT 031/2006 ES seguindo as seguintes exigências de qualidade: Granulometria densa faixa C DNIT (% em massa passando 100% na peneira ¾", 80 100% na peneira de ½" e 2 10 % na peneira nº 200 atendendo a tolerância máxima entre 7 e 2% conforme norma), dosado em até 5% não inferior a 4,5% de CAP 50/70 ou 30/45, não emulsionado, estabilidade mínima de 500 kgf (DNER 043), Resistencia a tração por compressão diametral mínima de 0,65 MPA (DNIT-ME 136/2010), índices mínimos de qualidade dos agregados empregados na mistura deverão apresentar Sanidade (perda de massa) inferior a 12% (DNER-ME 089/1994) e Abrasão Los Angeles inferior a 50% (ABNT NM 51/2001), <u>os laudos emitidos em datas superiores a 120 dias da data da homologação não serão aceitos pela comissão</u>.
- b) Apresentar declaração de que possui todas as máquinas e equipamentos necessários, ao fornecimento, bem como dispõe de usina de CBUQ instalada e apta a funcionar, localizada em raio máximo de 100 km (conforme item 5.1 do Termo de Referencia) do endereço de entrega do material, balança rodoviária aferida pelo INMETRO e os equipamentos de controle tecnológico dentro do prazo de aferição e Tanque de CAP com aquecimento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional- TO.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- **19.1** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
- **19.2** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 19.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade



FLS	
Assinatura	
Assinatura	

da Ata de Registro de Preços.

- **19.4.** O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **19.5** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- **19.6** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR e Processo Administrativo nº 2021007943.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- 21.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

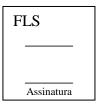
Porto Naciona	I – TO	de	de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA SRP

1.	CPF:	
2.	CPF:	





ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, **OUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS** CHUVOSOS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** DO DE **QUANTIDADES TERMO** REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **AGRICULTURA** Ε **DESENVOLVIMENTO** URBANO Ε Α **EMPRESA**

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada Órgão Gerenciador neste Ato representada por seu Secretário, Sr MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

b) CONTRATADA:		, pess	oa jurídica	de direito	privado,	, inscri	ita no
CNPJ nº	_, e	Inscrição	Estadual r	۱ ⁰		com	n sede
na,	na	cidade	de				e ato
representada pelo Sr				, naciona	alidade, 🤇	estado	civil,
profissão, portador do CPF	sol	o no			, e RG	sob	o no
, residente e dor	nicili	ado em					

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação de ____/___/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº 2021007943, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIAS PERMITINDO SUA APLICAÇÃO SEM PREJUIZO DA SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADO EM PERIODOS CHUVOSOS, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



FLS	
Assinatura	

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$______(______).**

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01		TONELADAS	FORNECIMENTO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MODIFICADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70 OU 30/45 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 180 DIASINCLUSO TRANSPORTE.		

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.
- 4.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇOES E LOCAL DA ENTREGA.

- 5.1 O objeto será entregue no município de Porto Nacional- TO, na Antiga Cooperativa- Avenida Carlos Braga s/nº Setor Aeroporto, de forma parcelada, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser instalada uma usina móvel ou estacionária após a licitação (independentemente da localidade do vencedor) no prazo de 03 (três) meses para se adequar dentro do raio de 100 km.
- 5.2 Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega de 05 dias corridos ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.
- 5.3 A contratada deverá emitir os tickets de pesagem do material para o responsável no recebimento do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- **6.2** A carga e o transporte (até local determinado pela secretaria) serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a contratante. Os caminhões deverão obrigatoriamente circular com lona própria para o transporte do produto objeto deste contrato, sob pena de rejeição dos produtos.
- 6.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.
- 6.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade sendo que a contratante poderá submeter os produtos a ensaios para verificação das exigências.



F	LS
	Assinatura

- 6.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 6.9 Se o produto apresentar irregularidade, a Secretaria enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

6.10 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 6.10.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.10.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 6.10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 6.10.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.10.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.10.6 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.10.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLAUSULA SETIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1 O produto deve ser entregue obedecendo rigorosamente ás cláusulas deste termo de Referência, sendo o transporte feito por caminhão basculante equipado com lona;
- 7.2 Ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.3 Os produtos entregues sem qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo setor responsável da contratante, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material, conforme apresentado nos Art. 73 a 76 referente á execução do contrato da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A entrega do material pela contratada e o recebimento da contratante não implica em sua aceitação, sendo necessário que o transporte seja realizado com caminhão basculante equipado com lona conforme exigido.



FLS	
Assinatura	

- 8.3 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a contratante solicitará a contratada a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação de correção.
- 8.4 Verificando o recebimento do material, a contratante seguirá para realização da liquidação da nota fiscal emitida.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **9.1** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- **9.2** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLAUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTR

- 10.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar a entrega do material, anotando em seus próprios registros todas as ocorrências relacionadas com a execução e estabelecer o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos verificados.
- 10.2 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidores devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.
- 10.3 Todas as Autorizações de Fornecimento, reclamações, instruções e qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento da CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados da quantidade fornecida de materiais nos prazos estabelecidos neste;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dandolhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas
- f) Comunicar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência.
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de aquisição e as cláusulas contratuais deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- a) Permitir e facilitar, a qualquer tempo o acesso dos servidores da CONTRATANTE em suas instalações para fiscalização dos materiais a serem entregues.
- b) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas por falta do fornecimento dos materiais;
- c) Manter a contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.



FLS	
Assinatura	

- d) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual, fica por conta exclusiva da CONTRATADA todos os seus ônus decorrentes de rescisões de contratados;
- e) Responder única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais com impostos taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades deste termo.
- f) O objeto da presente licitação deverá ser fornecido por pessoa jurídica (CNPJ) devidamente registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, 24 de dezembro de 1966).
- g) A CONTRATADA será responsável pela emissão da nota fiscal, sendo esta, sempre acompanhadas de todos os ticket's de pesagem comprovando o fornecimento do material.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer a 2º (segunda) via dos ticket's de pesagem da entrega dos materiais para o servidor responsável que irá receber o mesmo.
- i) Obedecer as especificações dos materiais constantes no item 03 deste Termo de Referência, bem como fazer o controle tecnológico dos produtos fornecidos sendo este: controle de estabilidade, teor de CAP, granulometria e temperatura.
- j) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- k) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens conforme solicitação deste termo de referência
- I) Durante toda a execução do contrato manter, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e edital do certame licitatório.
- m) O retardamento injustificado na entrega dos produtos, objeto do presente termo, será considerado como infração contratual
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado neste Termo, sem ônus para Administração.
- p) Responder criminal e civilmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Administração de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Entrar em contato com a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados
- r) O transporte dos produto deverá ser realizado dentro dos limites de dimensões e peso de veículos em trânsito no Brasil Previsto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- s) Possuir relação de equipamento de laboratório aptos para a realização do controle tecnológico do material ofertado, assim como balança rodoviária estando devidamente aferidos e calibrados com selo de calibração do INMETRO, podendo sofrer vistoria do órgão tomador no momento anterior a homologação do contrato sujeito a desclassificação caso não atenda as exigências técnicas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 Comete infração administrativa conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 respectivamente, a contratada que:

Lei nº 8.666/1993

Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



FLS	
Assinatura	

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional - TO:

CLAUSULA DÉCIMA OUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente contratação, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 INFR e Processo Administrativo nº 2021007943.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto	Nacional -	TO	de	de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:		
1	CPF	
2	CPF	